## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007607-76.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Embargado: ELZA GUZZI e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes EMBARGOS À EXECUÇÃO que fAZENDA PÚBLIA MUNICIPAL DE SÃOCARLOS move em face de ESPÓLIO DE ELZA DE GUZZI.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargante, da guia de fls. 166.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C

São Carlos, 17 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA